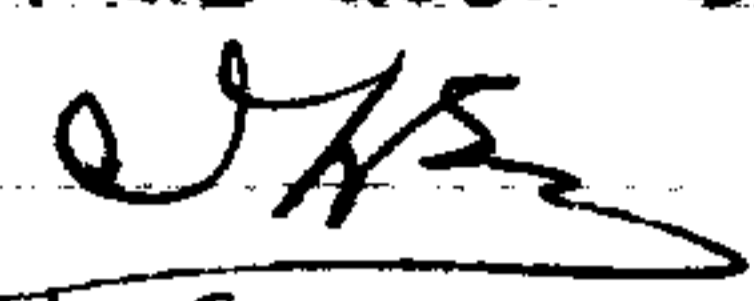


lotes vagos na área atualmente pertencente ao município.  
Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se                      Publique-se                      Cumpra-se  
Itapemirim, 14 de dezembro de 1976.

  
Inomê de Souza Machado  
Prefeito municipal

Dei no 739/76 - De 20 de dezembro de 1976.

AutORIZA a Prefeitura a oferecer em garantia dos débitos do município para com a Escelsa, as cotas do I.C.M. creditadas pelo Banestês, e das outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia dos débitos da Prefeitura para com a Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) relacionadas com o consumo de energia elétrica, no total de R\$ 154.742,54 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, o valor das cotas do I.C.M. que lhe forem creditadas no Banco do Estado do Espírito Santo S/A (Banestês).

§ único - Para que o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, efetive o crédito correspondente ao dito valor das parcelas e se ajuste

rem na forma desta lei, o Poder Executivo oficializará ao Banco, autorizando a esse creditar a favor da Escola o que lhe for devido, levando a débito da conta especial em nome da Prefeitura, relacionadas com os créditos advindos das cotas do I.C.M. a que se fizer jus, valor das parcelas creditadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a gastar com a Escola a consolidação dos débitos apurados contra a municipalidade e a forma de pagamento, de preferência em parcelas mensais que deverão ser liquidadas, ou com recursos de outras fontes, ou com recursos a serem oferecidos em garantia, podendo, para esse fim, assinar contratos e quaisquer outros atos necessários ao fim desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itapemirim, 20 de dezembro de 1976.



Romeu de Souza Machado

Prefeito municipal

Lei nº 740/76 - De 26 de dezembro de 1976

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado Perímetro Urbano do município de Itapemirim, para fins de urba